



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2012
Processo nº 12323/2012

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - DO DIA 02 DE MAIO DE 2012**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O BAÚ DE LEITURA A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04 E Nº 11.587/04

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

**3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012**

**4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA
Proc. Nº. 12323/2012 – 19/03/2012**

**5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

6. FORMA DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO: (X) ÚNICA
() Gradativa

7. FINALIDADE/OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O BAÚ DE LEITURA A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: até 02/05/2012 às 14:00 horas.

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 02/05/2012 às 14:00 horas.¹

¹ A critério do pregoeiro(a) da licitação o horário para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da disponibilidade de infra-estrutura física e instrumentos de trabalho disponíveis para realização do certame na data e horário estipulados.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	Atividade 2056	Elemento de despesa Nº 44.90.52.00 Sub-elemento: 06
--	--------------------------	--

10. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

O prazo de validade do contrato contados a partir de sua assinatura, conforme especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Prazo de entrega dos bens licitados:

(X) 08 (Oito) dias;

() 15 (Quinze) dias;

() 30 (Trinta) dias;

11.1.2. Os prazos acima especificados serão computados a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

11.2. Forma de Pagamento

() Á vista;

(X) 30 (Trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo Fornecedor.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1- Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Junto a um dos documentos mencionados anteriormente, apresentar RG e CPF do Administrador legal ou representante legal devidamente constituído. *Somente para o presente item (12.1.1) a apresentação da documentação de constituição e ou demais dentro do conteúdo do envelope 2 (dois) poderá ser dispensada, uma vez que tenha sido apresentada na fase de credenciamento;*

12.1.2- No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

12.1.3- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.4- Cartão do CNPJ;

12.1.4- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;

12.1.5- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localização e Funcionamento que conste tal inscrição;

12.1.6- Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;

12.1.7- Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.2.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.2 - Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:

12.2.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.2.3.2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.3.3 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

12.2.4 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

12.2.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

12.2.4.2 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

12.2.5 - Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

12.2.7- As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;

12.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, *balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em:* <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

ou,

12.4.3- Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), *declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em:* <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

12.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

12.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO – APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 3.4, PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5.1- Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.

12.5.2- Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.5.3- Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.

12.5.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste instrumento.

12.5.5- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

12.6 DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.6.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Responsável:

DAMARES MOURA PEREIRA DE BRITO ou servidor designado pelo decreto municipal nº 14.240/19 de Janeiro de 2012.

Endereço

PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.040-901

Complemento

GERÊNCIA DE COMPRAS

Cidade

VITÓRIA DA CONQUISTA

Estado:

BAHIA

Horário

Das 9:00 às 16:00 h.

Telefone

(77) 3424-8515

Fax

(77) 3424-8518

E-mail

damaresmoura@hotmail.com

ANEXOS:

- **ANEXO I – Modelo de declaração conjunta para habilitação;**
- **ANEXO II – Modelo de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte;**
- **ANEXO III – Especificações dos Materiais/Serviços licitados;**
- **ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica;**
- **ANEXO V – Minuta do contrato;**
- **ANEXO VI – Protocolo de recebimento do edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O BAÚ DE LEITURA A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

1.1 - O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 5.548,50 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2

1.3 - Origem dos recursos: 29- Transferências de recursos do FNAS

1.4 - Local de entrega: . A entrega do objeto licitado será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. CEP: 45023-490, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

1.4 – Responsável técnica pelo processo é a Sra. Zeluzia Lima Dias, Coordenadora Geral do PETI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, telefone (77) 3422-5773 e 8808-6744.

1.5 - O fornecimento será a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado.

1.5.1 – O prazo para entrega dos produtos licitados será de até 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) ao(s) fornecedor (es) vencedor(es) de cada lotes licitado(s).

1.5.2 - O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado.

1.5.3 - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

1.7- Especificação para elaboração da proposta de Preço

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços:

1.7.1- O objeto da licitação será: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O BAÚ DE LEITURA A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.7.2- O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo **90 (noventa)** dias corridos, **a contar da data da entrega das propostas**, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93

1.7.3 - Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do **Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital.**

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 O **prazo de vigência do contrato será até 06 meses**, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O BAÚ DE LEITURA A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

1.2. Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal:

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao/> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.4. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo IV.**

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Envelope A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 17 (dezesete) itens mencionados no citado modelo.**

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital. *A apresentação da documentação de constituição e/ou demais dentro do conteúdo do envelope 2 (dois) poderá ser dispensada, uma vez que tenha sido apresentada na fase de credenciamento.*

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada em formulário constante em ANEXO II, com todos os itens relacionados em ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;

4.3.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.3.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.6, Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 – Parte C, deste Edital.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9 deste edital.

6.2. Aos proponentes, classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

6.6. No caso de empate, *ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.7. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.13.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

7.2.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

7.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2 As licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

7.2.2.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

7.2.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.3.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.2.3.2 Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.2.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.5 Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.2.3.3.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:

8.2. - Disposições Gerais da Habilitação

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

8.6 – Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, em horário comercial, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- 12.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 12.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 12.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 12.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na **página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte "A" - Preâmbulo** deste edital.

14. DO CONTRATO

- 14.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **cuja vigência será a partir da data de sua assinatura.**
- 14.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.
- 14.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 14.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 14.5.



14.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. A entrega ou prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal**.

17.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

17.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços dos produtos licitados serão fixos e irredutíveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

18

interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6.1. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A – Preâmbulo, página 05 (cinco)** do presente edital.

19.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.13. Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.

19.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - Ba, 26 de Março de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Damarens Moura Pereira de Brito
Mat. n.º 14088-6
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C –
Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 125/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 125/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 125/2012
--	----------------------------

LOTE: 01 (UM) – LIVROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.1	FALANDO AO PÉ DA LETRA (AUTORA ALINA PERLAN) EDIT. PARÁBOLA	03	UND
1.2	SEM PÉ NEM CABEÇA (AUTOR ELIAS JOSÉ) EDIT. FORMATO	09	UND
1.3	O REI QUE NÃO SABIA NADA (AUTORA RUTH ROCHA) SALAMANDRA	06	UND
1.4	UMA PONTE, UM RIO, O PEDRO E O ZEZINHO (AUTORA MÁRCIA BATISTA) EDIT. SCIPONE	09	UND
1.5	O QUE OS OLHOS NÃO VÊEM (AUTORA RUTH ROCHA) EDIT. SALAMANDRA	06	UND
1.6	DE FORA DA ARCA (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. ÁTICA	06	UND
1.7	HISTÓRIAS CURTAS E BIRUTAS AUTORAS (ORTOF, SYLVIA)	03	UND
1.8	O MENINO QUE ESPIAVA PRA DENTRO (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. GLOBAL 2	09	UND
1.9	ALEIJADINHO – EDIT. CALLS	06	UND
1.10	A GRANDE AVENTURA DE Mª FUMAÇA (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. GLOBAL	03	UND
1.11	Mª DENGOSA (AUTOR LUIZ RAUL MACHADO) EDIT. FORMATO	04	UND
1.12	FULUSTRECA (AUTOR LUIZ RAUL MACHADO) EDIT. N. FRONTEIRA	03	UND
1.13	BOLSA AMARELA, A (AUTORA BJUNGA, LYG) EDIT. CASA LYG	06	UND
1.14	ANITA BOCADURA (AUTOR BUENO MARI) EDIT. CALLIS	06	UND
1.15	MANÉ TOMÉ, O LIBERATO (AUTOR ARISTIDES FRAGA) EDIT. SCIPIONE	10	UND
1.16	A CASA DAS PALAVRAS (MARINA COLASANTI) EDIT. ÁTICA	06	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.17	O SEGREDO DA CASA AMARELA (AUTORA GISELDA LAPORTA)	03	UND
1.18	O MENINO QUE ACHOU UMA ESTRELA (AUTORA MARIA COLASANTI) EDIT. GLOBAL	06	UND
1.19	O PATINHO FEIO (AUTORA CLAEDE MORANDE) EDIT. ÁTICA	10	UND
1.20	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA (AUTORA ANA MARIA MACHADO) EDIT. ÁTICA	04	UND
1.21	URUBU QUERIA SER PASSARINHO (AUTORA ANTONIETA DIAS) FTD	06	UND
1.22	CASA GRANDE E SENZALA (GILBERTO FREIRE) EDIT. GLOBAL	02	UND
1.23	CRIANÇAS FAMOSAS- CASTRO ALVES (EDIT. CALLIS)	06	UND
1.24	DIGA UM VERSO BEM BONITO (AUTORA MARIA JOSÉ DA NOBREGA) EDIT. MODERNA	06	UND
1.25	CRIANÇAS FAMOSAS – CECILIA MEIRELES (EDIT. CALLIS)	03	UND
1.26	CRIANÇAS FAMOSAS – CHOPIN EDIT. CALLIS	03	UND
1.27	COISAS QUE EU QUERIA SER (AUTOR NESTROVSKI) EDIT. COSAC	02	UND
1.28	O FRIO PODE SER QUENTE (AUTORA JANDIRA MANSUR) ATICA	06	UND
1.29	DE OLHO NOS BICHOS (AUTOR ELIAS JOSÉ) FTD	03	UND
1.30	O ÚLTIMO BROTO (AUTOR ROGÉRIO BORGES) MODERNO	04	UND
1.31	AMETISTA- A FADA QUE ERA DENTISTA (AUTORA MÁRCIA FRAZÃO) EDIT. COSAC	04	UND
1.32	LENDAS DA ÁFRICA MODERNA (HELOISA LIMA) EDIT. ELEMENTA	02	UND
1.33	IMITANDO FORMIGAS (NÃO INFORMA)	03	UND
1.34	CRIANÇAS FAMOSAS - LEONARDO DA VINCI (AUTOR HART, TONY) EDIT. CALLIS	03	UND
1.35	LER É UMA GOSTOSURA - NÃO INFORMA	06	UND
1.36	A SÚPLICA DO PINGO D'ÁGUA (AUTOR ISLÂNIO ALVES CARVALHO)	06	UND
1.37	LIGA- DESLIGA (AUTOR FRANCO, CAM) EDIT. DAS LETRAS CIA	03	UND
1.38	LONGE COMO MEU QUERER AUTORA (COLASANTI M) EDIT. ATICA	03	UND
1.39	LUGAR DAS COISAS AUTORA (TAVANO, SILV) EDIT. CALLIS	03	UND
1.40	MEU PÉ DE LARANJA LIMA (VASCONSELOS) EDIT. MELHORAM	03	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.41	NÃO É FÁCIL, PEQUENO ESQUILO AUTORA (RAMOM, ELIS)	04	UND
1.42	NINA ÁFRICA AUTOR (MAUR VENEZA) EDIT. ELEMENTA	04	UND
1.43	ORFÃOS DO SILÊNCIO AUTOR (LUIZ GALDINO) FTD	06	UND
1.44	PREFERIDA DO REI. AUTOR (BRANDÃO, TO) EDIT. MELHORAMENTOS	03	UND
1.45	SALVADOR A PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL (NUNES, ANTO)	06	UND
1.46	VESTIDO, O AUTOR (SISTO CELSO) EDIT. ZIT	03	UND
1.47	TROPA N.E.R.D.S AUTOR (BUCKLEY, VER)	02	UND

1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.6.1, Parte B deste edital.**
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período exigido de 90(noventa) dias.**
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.**
- 1.2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade durante todo o período de vigência do contrato a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, conforme item 1.6.2 - Parte B deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 125/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ Nº: _____
3. Insc. Estadual Nº: _____
4. Insc. Municipal Nº: _____
5. Endereço: _____
6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
7. Validade da Proposta: __ dd (*mínimo 90 (noventa) dias, conf. item 1.6.3 – Parte B do edital*)
8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital
9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
10. Representante da Empresa: _____
11. Cargo: _____
12. RG nº: _____
13. CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

14. Planilha com informações, conforme abaixo:

LOTE N°. ____ – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor total do Lote →					

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n.º. 125/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:**
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.**
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.**

UF, de de 2012.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 125/2012
--	----------------------------

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com o endereço na xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS**, conforme processo licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 125/2012**, observadas as disposições da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a lei federal nº. 10.520/02, os decretos municipais nº. 11.553/04 e 11.587/04 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, que serão utilizados nas atividades do PETI, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do anexo II do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

DESCRIÇÃO DO LOTE 01	QUANT	U.F.	VL.UNIT.	VL.TOTAL

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos em até 08(oito) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, conforme a necessidade e solicitação da unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

2.2. Os produtos serão entregues, pela **CONTRATADA**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES** situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. CEP: 45023-490, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

2.3. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração não decorrente do uso, durante a validade do contrato, a partir da assinatura desse contrato.

2.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade, este período deve ser de no mínimo um ano, a contar da data da entrega dos mesmos.

2.5. Os produtos, mesmo que entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de vícios de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

2.6. A **CONTRATADA** compromete-se a assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste instrumento.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este Contrato vigorará pelo período **DE XX DE XXXX DE 2012 ATÉ XX DE XXXX DE 2012**, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal, confirmado o recebimento do material.

4.2 - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá à **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 7º da lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Vitória da Conquista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

8.1. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no **Elemento de Despesa nº 44.90.52.00, Atividade nº 2056**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba, xx de xxxxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 125/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **14:00** horas (Horário de Brasília) do **dia 02/05/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista, de de 2012.

Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa
Nome Legível

*** O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.